



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ

DECRETO Nº 013 DE 22 DE JANEIRO DE 2013

**JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

Art.1º - Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 39.650,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) para reforço das seguintes dotações.

Secretarias	Suplementação	Redução
Secretaria Municipal de Fazenda		
412200332003000		
44909200-Disp.de Exercícios Anteriores(109)RP	9,650.00	
44909200-Disp.de Exercícios Anteriores(572) Roy.P	9,100.00	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
1236100332003000		
44909200-Disp.de Exercícios Anteriores(573)Sal.Educ.	6,700.00	
1236100181008000		
4490519900-Outras Obras e Instalações(236)Sal.Educ.		6,700.00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
1545200071014000		
4490519900-Outras Obras e Instalações(151)RP		9,650.00
4490519900-Outras Obras e Instalações(152) Roy.P		9,100.00
Fundo Municipal de Assistência Social		
812200332003000		
44909200-Disp.de Exercícios Anteriores(569)RP	1,000.00	
812200762036000		
33903615-Locação de Imóveis(382)RP		1,000.00
Secretaria Mun.de Saúde		
1012200332003000		
44909200-Despesas de Exercícios Anteriores(571)SUS	10,200.00	
1030100221008000		
44905199-Outras Obras e Instalações(219)SUS		10,200.00
Sec. Municipal Meio Ambiente e Defesa Civil		
412200332003000		
33903958- Serviços de Telecomunicações(574)RP	3,000.00	
1854100422022000		
33903999- Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica(458)RP		3,000.00
TOTAL	39,650.00	39,650.00

Art. 2º - O recurso para atendimento ao Artigo anterior será compensado de acordo com o item III, do § 1.º artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.465, de 01 de Novembro de 2012.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

PCOS/dps.